



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000- Quadra/SP

PABX: 15-3253-1162/3253-1225 – gabinete@quadra.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N°. 513 DE 08 DE ABRIL DE 2014.

“Altera o caput do artigo 3º e revoga os incisos VII e VIII, do mesmo artigo, da Lei Municipal nº. 347 de 28 de maio de 2009 e dá outras providências”.

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 3º, da Lei Municipal nº 347, de 28 de maio de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“O Conselho Municipal de Educação, de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, será composto por 10 (dez) membros, sendo:”

Art. 2º - Ficam revogados os incisos VII e VIII, do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 347, de 28 de maio de 2009.

Art. 3º - O inciso IX, do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 347, de 28 de maio de 2009, passa a ser o inciso VII.

Art. 4º. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Quadra/SP, 08 de abril de 2.014.

***CARLOS VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal***

Afixada no quadro de editais do Paço Municipal na data supra e encaminhada para publicação na imprensa, na forma da Lei.

***ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA GUEDES
Assessor de Governo e Assuntos Jurídicos***